



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14 PROCESSO Nº. 27.621/22**

Na qualidade de Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa sobre a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Taubaté, para aquisição de materiais de consumo a ser utilizado especificamente no Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência. A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14/09/22

**Marcia Ulliani**

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social